ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**LEI Nº 4.059 de 08 de maio de 2018.**

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 3.023 DE 07 DE ABRIL DE 2009, QUE CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

**L E I :**

**Art. 1.º** Fica alterada a redação do parágrafo 1.º do artigo 1.º da Lei Municipal nº 3.023 de 07 de abril de 2009, que Cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

> **Art. 1.º (...)**
> **§ 1.º (...)**
> **§ 2.º** O mandato dos servidores designados para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, será pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

**Art. 2.º** Fica alterada a redação do artigo 2.º da Lei Municipal n.º 3.023 de 07 de abril de 2009, que Cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

> **Art. 2.º** Fica o Município autorizado a conceder ao servidor designado para integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, prevista no § 1º do Art. 1.º, desta Lei, uma gratificação mensal de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) a ser corrigida de acordo com os índices e revisão geral anual de vencimentos concedidos aos servidores municipais, incidindo sobre gratificação natalina e férias.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4.º** Esta Lei entrará em vigor nesta data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 08 dias do mês de maio de 2018.

**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE**
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.